



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo Nº. 95/2020

Pregão Presencial Nº. 33/2020

**1 - DA LICITAÇÃO**

O Município DE JARDINÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 815, JARDINÓPOLIS, SC - CEP 89.848-000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto nº 5.499/2019 de 30 de dezembro de 2019, Decreto de registro de nº 3.841/2013, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 33/2020 na modalidade Pregão Presencial no sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço - Por Item de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 2.451/07, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº 01 contendo os documentos para proposta e envelope nº 02 para habilitação, até o dia 12/11/2020 às 08:00 horas, iniciando-se a sessão pública no mesmo dia, no Centro Administrativo Municipal.

**2 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINITRAÇÃO E SAÚDE.**

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.2.1. Se o representante da empresa for sócio/administrador da mesma, **comprovadamente**, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento, devendo, no entanto, ficar arquivado como prova da presença, cópia do documento de identificação.

3.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.4. Cada representante poderá representar um único licitante.

**4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)**

4.1. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01**

**DA: (EMPRESA)**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

**Departamento de Compras**

**PROCESSO Nº: 95/2020**

**MODALIDADE: Pregão Nº 33/2020**

**ABERTURA: 12/11/2020 HORA: 08:00**

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital, o que também poderá ser realizado com o preenchimento da proposta eletrônica no site oficial do Município de Jardinópolis ([Enviar Proposta de Licitações](#)), sem prejuízo da apresentação da proposta física na sessão de abertura de envelopes. **Obs: obrigatório o preenchimento do kit proposta, sujeito a inabilitação.**

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma, o que também deverá ser informado no site, no momento do cadastro da proposta eletrônica.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser



discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, e no caso da proposta eletrônica, valerão os da proposta física apresentados na sessão.

4.8. Deverá ser indicada a marca e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.

## 5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ

CADASTRO NACIONAL DA EMPRESA INIDÔNEAS E SUSPENSAS CEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Regularidade Fiscal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA FAZENDA FEDERAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA FAZENDA ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DO FGTS

Qualificação Econômico-financeiras

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, EXPEDIDA NO DOMICÍLIO DA PESSOA FÍSICA.

Declarações

DECLARACAO CONFORME DECRETO FEDERAL 4.358/2002

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02**

**DA: (EMPRESA)**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

**Departamento de Compras**

**PROCESSO Nº: 95/2020**

**MODALIDADE: Pregão Nº 33/2020**

**ABERTURA: 12/11/2020 HORA: 08:00**

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração deste município.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

## 6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, **os licitantes apresentarão declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (**ANEXO III**), ou, em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar **Declaração de que cumprirão os requisitos de habilitação de acordo com o que preceitua a Lei Complementar 123/2006**. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

Obs. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação inclusive seguro pessoal.

6.2. O critério de julgamento deste Pregão será o de MENOR PREÇO - Por Item. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

6.3. Será classificada a proposta de Menor Preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de Menor Preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.



6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

- definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o Menor Preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope **Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.16. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## 7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de



aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **9 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO RESCISÃO (ATA)**

9.1. No prazo de até 5 dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS o objeto licitado, sendo que, a vigência da ata é de 12 (doze) meses. Obs: os itens solicitados deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias da solicitação.

9.2. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetivada 12 MESES, após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento, na(o). Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. O Contrato (ata) terá vigência de 12 (doze) meses da data de sua assinatura até a entrega total dos bens solicitados.

9.4 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato (ata), por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4.1. O Contrato (ata) poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações:

## **10 - DO PAGAMENTO**

10.1. até 30 (trinta) dias corridos, conforme decreto 1.054/94, após entrega e aceitação dos equipamentos/produto ou materiais (conforme o caso) e entrega dos documentos de cobrança no protocolo, na forma de crédito em conta bancária

10.2. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

## **11 - PENALIDADES**

11.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de 2% sobre o valor do Contrato;

11.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

11.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

11.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, (ata), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 306/2006.

12.4. Faz parte integrante deste Edital:

12.4.1. ANEXO I – Lista de Itens;



- 12.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;  
12.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;  
12.4.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato (ata);

12.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

12.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

12.7. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de JARDINÓPOLIS, de Segunda a Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone nº 49 3337 0004 ou através do SITE [jardinopolis.atende.net](http://jardinopolis.atende.net).

Jardinópolis, 22 de outubro de 2020

---

**DORILDO PEGORINI**  
Prefeito(a) Municipal



**ANEXO I**  
**LISTA DE ITENS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .95/2020**

Apresentamos nossa proposta para o **Pregão Presencial n.º 33/2020**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE.**

**PREÇOS MÁXIMOS A SEREM COTADOS**

Item	Produto	Qty	UN	Preço Unit	Cotação Máxima
1	PAPEL HIGIENICO ROLO C/ 30MTS. - <p>pct c/ 12 rolos</p>	100	CAIXA	R\$11,00	R\$ 1.100,00
2	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHAS, 2 DOBRAS PACOTE COM 1000 UNID - <p>fr c/ 05 pct</p>	55	PACOTE	R\$13,00	R\$ 715,00
3	PAPEL TOALHA - <p>de rolo 2 rolos cada pacote, fr c/ 12 unidades</p>	7	PACOTE	R\$4,00	R\$ 28,00
4	ERVA MATE -	240	KILOGRAMA	R\$14,00	R\$ 3.360,00
5	CAFÉ - <p>OBS: EM CX, FR DE VIDRO 160G CADA, CX C/ 12 UNIDADES</p>	14	UNIDADE	R\$180,00	R\$ 2.520,00
6	AÇÚCAR CRISTAL - <p>5KG, FARDO C/ 5 UNIDADE CADA</p>	3	PACOTE	R\$61,00	R\$ 183,00
7	ALCOOL GEL - <p>GALÃO C/ 05 LTS</p>	18	UNIDADE	R\$120,00	R\$ 2.160,00
8	ALCOOL 70% FR C/ 1000 ML - <p>CX C/ 2 UNIDADE</p>	7	UNIDADE	R\$288,00	R\$ 2.016,00
9	ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO MÍNIMO DE 5 LITROS	65	FRASCO	R\$10,6154	R\$ 690,00
10	MULTIUSO 5LTS - <p>GALÃO DE 05 LTS</p>	25	UNIDADE	R\$25,00	R\$ 625,00
11	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML /100 - <p>C/ 25 PCT</p>	25	CAIXA	R\$4,00	R\$ 100,00
12	COPO DESCARTAVEL MÉDIO - <p>OBS: CX C/ 50 PCT</p>	5	PACOTE	R\$3,00	R\$ 15,00
13	detergente de louca c/500ml - <p>obs: neutro cx c/ 24 unid.</p>	10	FRASCO	R\$43,00	R\$ 430,00
14	SABONETE LIQUIDO - <p>c/ 05 lts</p>	15	FRASCO	R\$30,00	R\$ 450,00
15	sapolio 300ml - <p>obs: cx c/ 12 unidade</p>	7	UNIDADE	R\$43,00	R\$ 301,00
16	saco de lixo 15lt c/100un - <p>100 unid. cada rolo</p>	60	UNIDADE	R\$3,80	R\$ 228,00
17	saco de lixo 30lts c/50 und - <p>em rolo 100 unid. cada</p>	35	UNIDADE	R\$5,00	R\$ 175,00
18	SABÃO EM PÓ - 1 KG	15	UNIDADE	R\$8,00	R\$ 120,00
19	BALDE - <p>10 lts</p>	8	UNIDADE	R\$10,00	R\$ 80,00
20	PANO DE CHÃO micro fibra 50/80cm	20	UNIDADE	R\$8,00	R\$ 160,00
21	esponja de louca c/4un	20	PACOTE	R\$4,00	R\$ 80,00
22	LUVA - <p>para limpeza tamanho M</p>	60	PAR	R\$4,00	R\$ 240,00
23	difusor de aromas 100ml - <p>c/ varetas de bambu, diversos aromas</p>	25	UNIDADE	R\$5,00	R\$ 125,00
24	anti mofo - <p>c/ 180g, eliminados de umidade</p>	10	FRASCO	R\$20,00	R\$ 200,00
25	gel adesivo - <p>sanitário c/ aplicador</p>	7	FRASCO	R\$20,00	R\$ 140,00
26	RODO ESPUMA - <p>c/ cabo</p>	10	UNIDADE	R\$7,00	R\$ 70,00
27	RODO - <p>rodo de espuma c/ fibra</p>	7	UNIDADE	R\$10,00	R\$ 70,00
28	RODO - <p>de chão c/ cabo 30cm</p>	10	UNIDADE	R\$6,50	R\$ 65,00
29	VASSOURA CABO DE MADEIRA, CERDAS DE NYLON	10	UNIDADE	R\$8,00	R\$ 80,00
30	VASSOURA PALHA	10	UNIDADE	R\$15,00	R\$ 150,00
31	pano de limpeza microfibra 35x35	20	UNIDADE	R\$5,00	R\$ 100,00
32	toalha de prato 41x70cm	3	UNIDADE	R\$5,00	R\$ 15,00
33	TAPETE - <p>100% algodão lavável branco 60x40</p>	10	UNIDADE	R\$8,00	R\$ 80,00
34	lixeiro 15 litros - <p>c/ pedal</p>	5	UNIDADE	R\$19,00	R\$ 95,00
35	lixeiro 10 litros - <p>p/ escritório</p>	5	UNIDADE	R\$8,00	R\$ 40,00
36	SABÃO EM BARRA	15	UNIDADE	R\$3,00	R\$ 45,00
37	DESINFETANTE - <p>para banheiro galão 05 lts</p>	20	FRASCO	R\$9,80	R\$ 196,00
38	LIMPA VIDROS - <p>c/ 500ml</p>	10	FRASCO	R\$6,00	R\$ 60,00
39	tapete , CRAS - <p>de entrada 100% PVC 40x60</p>	3	UNIDADE	R\$50,00	R\$ 150,00
40	GRAMPEADOR - <p>C-15</p>	10	UNIDADE	R\$90,00	R\$ 900,00





Estado de Santa Catarina  
Município de Jardinópolis  
PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Produto	Qtd	UN	Preço Unit	Cotação Maxima
41	PERFURADOR - <p>50 folhas</p>	10	UNIDADE	R\$90,00	R\$ 900,00
42	caneta esferografica c/50un - <p>cx Bic</p>	3	UNIDADE	R\$40,00	R\$ 120,00
43	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM - <p>grossa</p>	20	UNIDADE	R\$3,00	R\$ 60,00
44	grampo 26/6 c/ 5000un	15	CAIXA	R\$35,00	R\$ 525,00
45	BORRACHA - <p>Obs: cx c/&nbsp; 40 ou 50 unid.</p>	2	UNIDADE	R\$40,00	R\$ 80,00
46	TESOURA 21 CM	15	UNIDADE	R\$45,00	R\$ 675,00
47	CLIPS N 2/0 - C/100	10	CAIXA	R\$20,00	R\$ 200,00
48	marcador de texto - <p>Obs: cx, cores amarelo e rosa neon c/ 12 unid.</p>	4	UNIDADE	R\$39,00	R\$ 156,00
49	calculadora	10	UNIDADE	R\$20,00	R\$ 200,00
50	POST IT 38MMX50MM COLORIDO - <p>38mm x 50mm c/ 4 unid. 100fls</p>	15	PACOTE	R\$18,00	R\$ 270,00
51	POST IT 76MMX76MM - <p>76mm x 102mm</p>	10	PACOTE	R\$18,00	R\$ 180,00
52	ENVELOPE - <p>pardo grande</p>	100	UNIDADE	R\$2,00	R\$ 200,00
53	CAPA - <p>preta e transparente p/ encadernação</p>	50	UNIDADE	R\$2,00	R\$ 100,00
54	GRAMPO P/ PSTA TIPO TRILHO 80MM Obs: cx, acc - <p>em aço cx c/ 50 jogos</p>	10	UNIDADE	R\$20,00	R\$ 200,00
55	Grampos para pasta 80mm - <p>Obs: grampo de pasta de arquivo alavanca</p>	10	UNIDADE	R\$10,00	R\$ 100,00
56	CLIP DE PAPEL PRETO 5CM	50	UNIDADE	R\$3,00	R\$ 150,00
57	fita durex 45x40	5	UNIDADE	R\$4,50	R\$ 22,50
58	FITA - <p>MARRON LARGA PARA PAREDE</p>	10	UNIDADE	R\$13,00	R\$ 130,00
59	CORRETIVO EM FITA	10	UNIDADE	R\$2,50	R\$ 25,00
60	CANETÃO P/ QUADRO BRANCO - <p>PRETO</p>	10	UNIDADE	R\$2,50	R\$ 25,00
61	PRANCHETA - <p>EM MDF C/ PRENDEDOR</p>	5	UNIDADE	R\$8,00	R\$ 40,00
62	SACA GRAMPO DE GRAMPEADOR	8	UNIDADE	R\$4,00	R\$ 32,00
63	suporte para monitor preto	5	UNIDADE	R\$50,00	R\$ 250,00
64	PRENDEDOR DE PAPEL - <p>32MM</p>	24	UNIDADE	R\$20,00	R\$ 480,00
65	prendedor de papel 51mm	24	UNIDADE	R\$25,00	R\$ 600,00
66	DISPENSOR PARA SABONETE	10	UNIDADE	R\$40,00	R\$ 400,00
67	TOALHA DE PAPEL - <p>100% CELULOSE VIRGEM 23X20 CM C/ 5.000FLS</p>	80	CAIXA	R\$63,00	R\$ 5.040,00
68	papel higienico 300mts - <p>ROLÃO PACT BRANCO 100% CELULOSE DE 08 ROLOS</p>	20	UNIDADE	R\$45,00	R\$ 900,00
69	papel higienico 12un 60m - <p>PACT</p>	100	UNIDADE	R\$15,00	R\$ 1.500,00
70	PAPEL TOALHA COR BRANCA - <p>OBS: PCT BOBINA 100% CELULOSE VIRGEM C/ 6 ROLOS</p>	10	CAIXA	R\$80,00	R\$ 800,00
71	GUARDANAPO - <p>P/ COZINHA COM 02 ROLOS DE 60 FLS CADA</p>	200	UNIDADE	R\$4,00	R\$ 800,00
72	LUVA - <p>PARA LIMPEZA TAM. M&nbsp;VOLK</p>	50	PAR	R\$6,00	R\$ 300,00
73	SAPÓLEO - <p>CREMOSO 2LTS</p>	20	FRASCO	R\$28,00	R\$ 560,00
74	DETERGENTE LÍQUIDO - <p>NEUTRO P/ LOUÇA</p>	150	UNIDADE	R\$1,89	R\$ 283,50
75	BOM AR 400ML	40	UNIDADE	R\$8,00	R\$ 320,00
76	rodo de espuma - <p>C/ CABO</p>	8	UNIDADE	R\$15,00	R\$ 120,00
77	RODO COM ESPONJA C/ CABO 30CM	8	UNIDADE	R\$13,00	R\$ 104,00
78	RODO CABO DE ALUMÍNIO - <p>45CM</p>	8	UNIDADE	R\$40,00	R\$ 320,00
79	SACO PARA LIXO - 30 LITROS - <p>OBS: PCT C/ 100SACAS&nbsp;</p>	15	CAIXA	R\$20,00	R\$ 300,00
80	SACO PARA LIXO - 200LITROS - <p>PCT COM 100 SACAS&nbsp;</p>	15	UNIDADE	R\$20,00	R\$ 300,00



Estado de Santa Catarina  
Município de Jardinópolis  
PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Produto	Qtd	UN	Preço Unit	Cotação Maxima
81	DESINFETANTE LÍQUIDO - <p>EMB. C/ 05 LTS</p>	25	UNIDADE	R\$11,00	R\$ 275,00
82	COLORO - <p>OBS: UNID. ATIVO 02 LTS</p>	50	LITRO	R\$9,90	R\$ 495,00
83	ALCOOL 70% FR C/ 1000 ML	600	UNIDADE	R\$6,75	R\$ 4.050,00
84	MULTIUSO 5LTS	40	UNIDADE	R\$14,00	R\$ 560,00
85	balde plástico 11 litros - <p>REFORÇADO</p>	4	UNIDADE	R\$15,00	R\$ 60,00
86	VASSOURA PALHA - <p>GRANDE</p>	4	UNIDADE	R\$22,00	R\$ 88,00
87	vassoura de plastico com cabo	10	UNIDADE	R\$11,00	R\$ 110,00
88	PANO MICRO FIBBA - <p>DE CHÃO 80 X 90</p>	20	UNIDADE	R\$20,00	R\$ 400,00
89	PANO - <p>DE TIRAR PÓ MICRO FILBA 50 X 60</p>	25	UNIDADE	R\$12,00	R\$ 300,00
90	SABÃO EM PÓ - 5 KG	10	UNIDADE	R\$45,00	R\$ 450,00
91	sabonete em espuma - <p>SAQUINHO DE 800 ML P/ DISPENSOR DE PAREDE C/ VÁLVULA 50 UNID.</p>	50	UNIDADE	R\$28,00	R\$ 1.400,00
92	ALCOOL - <p>EM SPRAY 70% SAQUINHO DE 800 ML P/ DISPENSOR DE PAREDE C/ VÁLVULA 20 UNID.</p>	20	FRASCO	R\$32,90	R\$ 658,00
93	PULVERIZADOR FR C/ 500ML	20	FRASCO	R\$10,90	R\$ 218,00
94	PILHA ALCALINA AA C4	25	PACOTE	R\$10,90	R\$ 272,50
95	bateria alcalina 9v - <p>OBS: 2032</p>	50	UNIDADE	R\$4,50	R\$ 225,00
96	ESCOVINHA pequena p/ lavar materiais odontológico, lip. delicada de ar. 10cm	5	UNIDADE	R\$5,99	R\$ 29,95
97	lixeira 5lt - <p>DE INOX C/ CESTO INTERNO REMOVÍVEL</p>	5	UNIDADE	R\$175,00	R\$ 875,00
98	LIMPA ALUMÍNIO FR C/ 500ML - <p>OBS; FR COM 5 LTS</p>	15	FRASCO	R\$65,00	R\$ 975,00
99	alcool em gel c/500ml - <p>70%</p>	50	FRASCO	R\$12,00	R\$ 600,00
100	SACO PARA LIXO	5	UNIDADE	R\$10,00	R\$ 50,00
<b>Total Geral:</b>				R\$2.642,9454	R\$ 48.216,45

Obs. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 DIAS.**

**PRAZO DE ENTREGA: 12 MESES**

JARDINÓPOLIS, \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**





**ANEXO II**

**MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE.**

**ABERTURA DIA: 12/11/2020**

A \_\_\_\_\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_(nome e qualificação)\_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E  
CARIMBO DA EMPRESA



**ANEXO III**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE.**

A \_\_\_\_\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante



**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 95/2020 - Pregão Nº 33/2020**

Às 08:00, do dia 12 de novembro de 2020, no departamento de administração na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 5499/2019, de 30 de dezembro de 2019, para abertura do Processo Administrativo: 95/2020, na modalidade Pregão/Registro de Preços nº 33/2020, da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE.

Participaram do presente Pregão as seguintes empresas:

Após o recebimento da documentação referente o credenciamento verificou-se que as seguintes empresas devidamente representadas conforme solicitadas no Processo Administrativo 95/2020.

**Empresas Credenciadas**

Empresa	CPF/CNPJ

A empresa participante apresentou declaração dos requisitos de habilitação.  
Foi aberto o envelope contendo proposta de preço.

Foi oportunizado aos presente a redução de preços o qual ficou da seguinte forma:

Empresa	CPF/CNPJ	Valor Arrematado - Global

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Processo Administrativo 95/2020, Licitação por Pregão n.º 33/2020, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

3.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores, os preços e a classificação, registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros acima:

**5. DO CONTRATO/ATA/PAGAMENTO E DA REVISÃO**

5.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada conforme a indicação DO MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS – SC, situada na Av Getúlio Vargas - Jardinópolis - SC conforme solicitado pelo Município, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da autorização de fornecimento.

5.2. O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo responsável do setor competente da Prefeitura



Municipal.

5.3. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) não cumprir as condições desta Ata;
- b) não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não entregar o objeto licitado;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

7.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as demais penalidades previstas no edital Número do Processo 95/2020, Pregão Presencial nº 33/2020.

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

7.4. O Contrato (ata) poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações:

7.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

7.6. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1 e 12.2, alíneas "b" e "c", e, a penalidade de advertência, prevista no item 12.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

7.7. As sanções previstas no item 12.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

## 8. DA PUBLICIDADE

8.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, será publicada no órgão oficial de divulgação do Município.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integra, a presente ata, o Edital nº 95/2020, Pregão nº 33/2020.

## 10. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser. E por estar, assim, justo e de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes

Eu VALTER TELÓ, Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Jardinópolis - SC, lavrei a presente Ata que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos licitantes presentes. Nada mais havendo digno de registro deu-se por



Estado de Santa Catarina  
Município de Jardinópolis  
PREFEITURA MUNICIPAL

---

encerrada esta sessão pública.

Jardinópolis SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Pregoeiro

---

Equipe de Apoio

---

Equipe de Apoio

---

Prefeito(a) Municipal

---

EMPRESA VENCEDORA  
REPRESENTANTE CREDENCIADO